

LEI Nº 0.008, DE 11 DE MARÇO DE 1.948

AUTORIZA DESPESAS COM O SERVIÇO INTERNO DA FAZENDA.

A Câmara Municipal de Januária, por seus representantes, decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a contratar o pessoal necessário ao serviço interno da Chefia do Serviço da Fazenda, despendendo, para esse fim, a importância de Cr\$ 5.400,00.

Art. 2º - Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º, será aberto, na ocasião oportuna, o respectivo crédito especial.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 11 de março de
1.948.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL